

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág. 1 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

Requisição ao Compras

Req. Nº: 1215/2025

Emitida em: 19/02/2025

Processo Digital: 27518/2025

Dados da Licitação

Modalidade/Nro: _____

Registro de Preços? - Não

Dispensa/Inexigibilidade? - Sim

Aplicar § 1º do Art 4 da Lei

Complementar nº 112/2020? - Não

Recurso Federal? - Não

Recurso Estadual? - Não

Centro de Custo: 05.001.001 - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Responsável: JOACIR APARECIDO COSMA

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objetivo/Aplicação dos Produtos:

O secretário de Finanças e a Secretaria de Comunicação Social, irão participar do Congresso Nacional de secretários, diretores e gestores municipais, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/Pr. INTENÇÃO 180/2025

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	71
Funcional Programática:	514123821263.339.039.480.000.000.000
Órgão:	5 - Secretaria Muni de Finanças
Unidade:	1 - Secretaria Muni de Finanças
Ação:	2126 - Desenvolver ações fiscalizadoras e manter as atividades de controle contábil, financeiro e orçamentário do Município.
Vínculo:	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Subelemento:	3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	544212 - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO	2.890,00	R\$2.890,00

Código Reduzido:	37
Funcional Programática:	314131320033.339.039.480.000.000.000
Órgão:	3 - Secretaria Munl. de Comunicação Social
Unidade:	1 - Secretaria Munl de Comunicação Social
Ação:	2003 - Manutenção e desenvolvimento das atividades de Comunicação Social.
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres)
Subelemento:	3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	544212 - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO	2.890,00	R\$2.890,00

Código Reduzido:	1513
Funcional Programática:	3014122720183.339.039.480.000.000.000
Órgão:	30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ação:	2018 - Realizar cursos de capacitação e qualificação dos servidores em exercício e de novas contratações, através da Escola de Gestão Pública e executar as ações da Política de Valorização do Servidor Público instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.
Vínculo:	44 - Recursos de 1% Consignados da Folha de Pagamento - Decreto 16.414/21
Subelemento:	3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	544212 - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO	2.890,00	R\$2.890,00

Valor Total: R\$8.670,00

RECEBIDO EM
12.03.25 AS 09:26
Secretaria de Planejamento e Gestão
Divisão de Licitações
Divisão de Contratos

02v

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág. 2 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

Requisição ao Compras**Req. Nº: 1215/2025****Emitida em: 19/02/2025****Processo Digital: 27518/2025**

(oitto mil e seiscentos e setenta reais)

Valor Total Requisição: 8.670,00**Justificativa de saldo orçamentário.**

A Dotação 37 - 03.001.2003.3339039000000000000.00000000 pode ser utilizada nessa requisição pois ha saldo

Local de Entrega:

Prefeitura Municipal de Cascavel

Telefone: (45) - 4533212360**Rua:**

PARANA

Nro: 5000**Bairro:**

CENTRO

CEP: 85.810-010**Prazo de Entrega:**

15 Dias

Condição de Pagamento:

30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de Vigência do Contrato:

04 meses

Emissor: ROSELI APARECIDA COELHO SEVERINO Telefone: (45) - 33212360

Resp. Setor, Solicitante

Data: __/__/__

Roseli A. Coelho Severino
Encarregada
Setor Administrativo

Secretário(a) Solicitante

Data: __/__/__

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág. 3 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85810011

Cidade: Cascavel

Requisição ao Compras

Req. Nº: 1215/2025

Emitida em: 19/02/2025

Processo Digital: 27518/2025

Do Gabinete do Prefeito,

Autorizo o início do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei nº. 14133/2021, correspondente a solicitação formulada na Requisição ao Compras supracitada, e encaminhe-se ao setor competente para verificação de compatibilidade e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação pertinente.

RENATO SILVA
Prefeito(a) Municipal

Informamos que a(s) despesa(s) constante(s) da Requisição ao Compras supracitada, tem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação pertinente.

Carimbo e assinatura do responsável
pela informação

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças

Informamos que os recursos financeiros para pagamento da(s) despesa(s) constante(s) da Requisição ao Compras supracitada, constam da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da legislação pertinente.

Carimbo e assinatura do Secretário
Municipal de Finanças

Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 1 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

04
L**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

4198/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	71	
Órgão:	05	Secretaria Munl de Finanças
Unidade:	001	Secretaria Munl de Finanças
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0123	Administração Financeira
Programa:	0008	Administração Financeira e Tributária
Ação:	2126	Desenvolver ações fiscalizadoras e manter as atividades de controle contábil, financeiro e orçamentário do Município.
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
Vínculo:	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 1215/2025 - Recurso 1.

Valor

DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	07/03/2025	2.890,00


Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 2 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

05

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4199/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	37	
Órgão:	03	Secretaria Muni. de Comunicação Social
Unidade:	001	Secretaria Muni de Comunicação Social
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0131	Comunicação Social
Programa:	0003	Comunicação Social.
Ação:	2003	Manutenção e desenvolvimento das atividades de Comunicação Social.
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
Vínculo:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

stórico

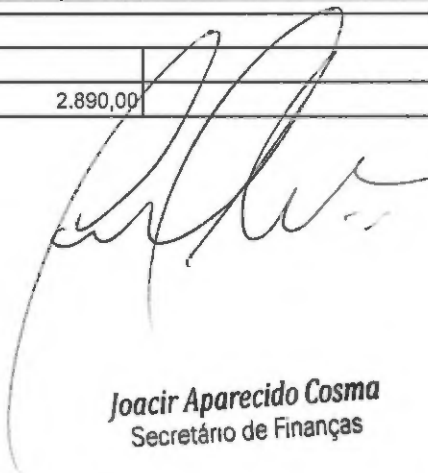
Reserva automática referente a alteração da Requisição 1215/2025 - Recurso 2.

Valor

DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	07/03/2025	2.890,00



Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 3 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

06
L**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

4200/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	1513	
Órgão:	30	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0122	Administracao Geral
Programa:	0007	Valorização e Qualificação do Servidor Público
Ação:	2018	Realizar cursos de capacitação e qualificação dos servidores em exercício e de novas contratações, através da Escola de Gestão Pública e executar as ações da Política de Valorização do Servidor Público instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.
Elemento:	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento
Vínculo:	00044	Recursos de 1% Consignados da Folha de Pagamento - Decreto 16.414/21

Histórico

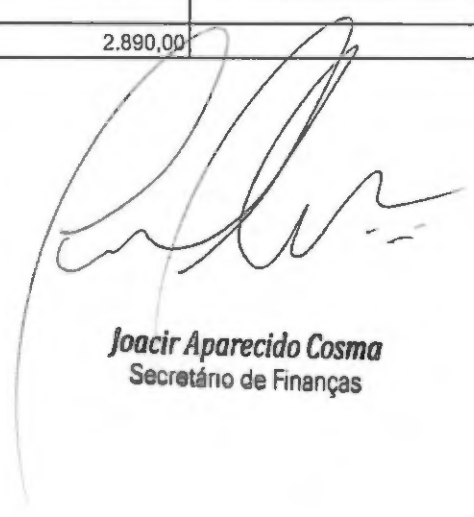
Reserva automática referente a alteração da Requisição 1215/2025 - Recurso 3.

Valor

DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	07/03/2025	2.890,00



Joacir Aparecido Cosma
Secretário de Finanças



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Recebido DVDP/DPGP

Em 10/02/2025
009/2025

Nome legível

07
L

CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES
MUNICIPAIS

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

1. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

O objetivo da capacitação é discutir e analisar os principais temas da ordem jurídica, contábil e de gestão especialmente no que diz respeito ao cotidiano da Administração Pública, com ênfase na análise de questões polêmicas e situações prática.

2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DE RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública Brasileira. Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

3. DADOS DA CAPACITAÇÃO

Título da Capacitação: Congresso Nacional de Secretários, Gestores e Diretores Municipais
Organizador: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Período/Data de realização: 19,20 e 21/03/2025

Carga horária presencial: 20:00 Carga horária a distância: Total:

Horário de realização (se houver aula presencial):

19/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

20/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

21/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

Local: Foz do Iguaçu/Pr

Anexar documentos complementares (Folder, Proposta Comercial).

4. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é maior conhecimento no cotidiano dos serviços públicos com contas públicas e sua devida destinação, com planejamento a atualização.

5. DADOS DO PÚBLICO ALVO



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Informamos que o completo preenchimento do formulário abaixo é imprescindível para realizarmos o trâmite necessário para autorização da realização e/ou contratação da formação solicitada. As informações serão utilizadas para subsidiar a análise realizada pela Escola de Gestão Pública, bem como, para a deliberação quanto a realização da formação aos servidores, emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Item 1: Deverá ser demonstrado quais os objetivo a formação deverá ao alcançar no serviço público, demonstrando as melhorias e avanços que serão proporcionadas por meio de sua realização.

Item 2: Neste campo deverá justificar a importância de realização daquela formação, especificando quais as necessidades identificadas atualmente no local de trabalho ou grupo de servidores e que serão supridas ou amenizadas com a realização da formação.

Item 3: Especificar os dados relativos ao treinamento a ser contratado. **IMPORTANTE: que seja anexado o folder, proposta comercial ou outro documento que tenha de divulgação do curso especificado neste item.**

Item 4: Informar neste campo quais os resultados esperados com a realização da formação, tendo em vista o levantamento das necessidades já informadas.

Item 5: Especificar qual o público alvo do evento, a quantidade prevista e relacioná-los com o nome, matrícula e CPF. Conforme observação constante no próprio item, é importante ressaltar que todo o conhecimento e aprendizado decorrente da participação nas formações não deve se limitar apenas ao participante, e deve ser compartilhada com os seus pares, a fim de garantir a supremacia do interesse público.

Item 6: Informar o valor a ser investido no custeio da formação, especificando o valor total, bem como, discriminando os valores relativos aos itens especificados no formulário. **IMPORTANTE: Informar a previsão orçamentária para custeio do curso, destacando qual "ação" e "indicador" correspondente a fonte de pagamento.**

Item 7: Deverá ser indicado se a formação pleiteada está alinhada ao Plano de Metas da secretaria. Se sim, informar qual o número da ação correspondente dentro do referido plano. Se não, descrever quais as competências identificadas que deverão ser solucionadas com a aplicação do treinamento.

Item 8: Informar os indicadores que irão analisar o alcance dos resultados pretendidos com a aplicação da formação. Será de responsabilidade da secretaria o acompanhamento e monitoramento dos resultados alcançados.

Em caso de dúvida no preenchimento, favor entrar em contato com o Setor de Treinamento e Desenvolvimento, do Departamento de Gestão de Pessoas – SEPLAG através do telefone: (45) 3321-2060. (Não imprimir esta folha de orientações)

Capacitação Para: ☒ Servidores ☐ Estagiários ☐ Público Externo

N.º Previsto de participantes: 01 (anexar ou descrever a lista de servidores – nome/ matrícula, quando servidor ou estagiário/ CPF)

Servidor	matricula	CPF	Setor
Joacir A. Cosma	39.345-1	903.871.639-72	Gabinete Secretario

ATENÇÃO! Os participantes da capacitação deverão compartilhar entre os pares o conhecimento adquirido no evento atuando como multiplicadores.

6. INVESTIMENTO

Valor total do investimento: 4.390,00

Discriminar valores:

Inscrição ou contratação: R\$ 2.890,00

Diária: R\$ 0,00 Adiantamento: R\$ 1.500,00

Tipo de transporte: Irá com o veículo da frota - Custo do transporte:

Há previsão orçamentária para esta despesa: ☒ sim ☐ não

Qual o recurso a ser usado? ☒ Vinculado ☐ Livre

Indicar a fonte do recurso:

Número da ação: 2126

Número do indicador: 71

7. PLANEJAMENTO

A capacitação está alinhada com o plano de metas do município?

☒ sim ☐ não

Caso afirmativo, indicar:

Número da ação no Plano de Metas:

Caso não alinhado, descreva a lacuna de competência existente e como a capacitação a solucionará: Promover a interação e troca de conhecimento/experiências entre os participantes e os demais servidores lotados nas unidades administrativas, promovendo o fortalecimento da arrecadação própria municipal.

8. RESULTADOS

Relacionar no mínimo 3 indicadores para avaliação dos resultados: Aumento arrecadação, efetividade ao serviço público, encontrar novas técnicas para otimizar a fiscalização, desenvolver estratégias para melhorar a arrecadação e aprofundar o conhecimento sobre a Prestação de Serviços aos copntribuintes

Por meio deste formulário a Secretaria solicitante se compromete a monitorar os resultados a serem alcançados com a capacitação realizada.

Emissor: Roseli Severino Telefone: 3160 - Data: 18/02/2025


Joacir A. Cosma
Secretário de Finanças

ESPAÇO RESERVADO PARA A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA (X) INDEFERIDA ()

JUSTIFICATIVA E COMENTÁRIOS:

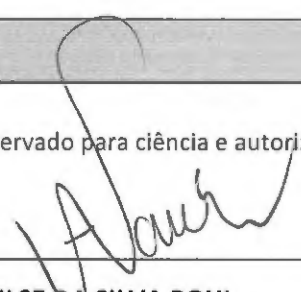
Os desafios da administração pública exigem que gestores, diretores e secretários estejam sempre atualizados em relação às práticas de gestão, às mudanças na legislação e às novas tecnologias aplicadas ao setor público. O Congresso é um evento estratégico para a modernização e qualificação da administração pública municipal.


ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

20 / 02 / 2025

GABINETE SEPLAG

Espaço reservado para ciência e autorização da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG:


VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de
Planejamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO

Espaço reservado para deferimento do Gabinete do Prefeito Municipal:

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA () INDEFERIDA ()


RENATO SILVA
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Recebido DVDP/DPGP

Em: 21/02/2025

01/2025

Nome leível

CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES
MUNICIPAIS

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

O objetivo da capacitação é discutir e analisar os principais temas da ordem jurídica, contábil e de gestão especialmente no que diz respeito ao cotidiano da Administração Pública, com ênfase na análise de questões polêmicas e situações práticas.

2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DE RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública Brasileira. Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

3. DADOS DA CAPACITAÇÃO

Título da Capacitação: Congresso Nacional de Secretários, Gestores e Diretores Municipais
Organizador: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Período/Data de realização: 19,20 e 21/03/2025

Carga horária presencial: 20:00 Carga horária a distância: Total:

Horário de realização (se houver aula presencial):

19/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

20/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

21/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

Local: Foz do Iguaçu/Pr

Anexar documentos complementares (Folder, Proposta Comercial).

4. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é maior conhecimento no cotidiano dos serviços públicos com contas públicas e sua devida destinação, com planejamento a atualização.

5. DADOS DO PÚBLICO ALVO



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Informamos que o completo preenchimento do formulário abaixo é imprescindível para realizarmos o trâmite necessário para autorização da realização e/ou contratação da formação solicitada. As informações serão utilizadas para subsidiar a análise realizada pela Escola de Gestão Pública, bem como, para a deliberação quanto a realização da formação aos servidores, emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Item 1: Deverá ser demonstrado quais os objetivos a formação deverá alcançar no serviço público, demonstrando as melhorias e avanços que serão proporcionadas por meio de sua realização.

Item 2: Neste campo deverá justificar a importância de realização daquela formação, especificando quais as necessidades identificadas atualmente no local de trabalho ou grupo de servidores e que serão supridas ou amenizadas com a realização da formação.

Item 3: Especificar os dados relativos ao treinamento a ser contratado. **IMPORTANTE: que seja anexado o folder, proposta comercial ou outro documento que tenha de divulgação do curso especificado neste item.**

Item 4: Informar neste campo quais os resultados esperados com a realização da formação, tendo em vista o levantamento das necessidades já informadas.

Item 5: Especificar qual o público alvo do evento, a quantidade prevista e relacioná-los com o nome, matrícula e CPF. Conforme observação constante no próprio item, é importante ressaltar que todo o conhecimento e aprendizado decorrente da participação nas formações não deve se limitar apenas ao participante, e deve ser compartilhada com os seus pares, a fim de garantir a supremacia do interesse público.

Item 6: Informar o valor a ser investido no custeio da formação, especificando o valor total, bem como, discriminando os valores relativos aos itens especificados no formulário. **IMPORTANTE: Informar a previsão orçamentária para custeio do curso, destacando qual "ação" e "indicador" correspondente a fonte de pagamento.**

Item 7: Deverá ser indicado se a formação pleiteada está alinhada ao Plano de Metas da secretaria. Se sim, informar qual o número da ação correspondente dentro do referido plano. Se não, descrever quais as competências identificadas que deverão ser solucionadas com a aplicação do treinamento.

Item 8: Informar os indicadores que irão analisar o alcance dos resultados pretendidos com a aplicação da formação. Será de responsabilidade da secretaria o acompanhamento e monitoramento dos resultados alcançados.

Em caso de dúvida no preenchimento, favor entrar em contato com o Setor de Treinamento e Desenvolvimento, do Departamento de Gestão de Pessoas – SEPLAG através do telefone: (45) 3321-2060. (Não imprimir esta folha de orientações)

21/02/2025
CRISLAINE

Capacitação Para: ☒ Servidores ☐ Estagiários ☐ Público Externo

N.º Previsto de participantes: 01 (anexar ou descrever a lista de servidores – nome/ matrícula, quando servidor ou estagiário/ CPF)

Servidor	matricula	CPF	Setor
Elizabet Leal da Silva	39.343-03	880.877.789-87	Gabinete da Secretária

ATENÇÃO! Os participantes da capacitação deverão compartilhar entre os pares o conhecimento adquirido no evento atuando como multiplicadores.

6. INVESTIMENTO

Valor total do investimento: 4.390,00

Discriminar valores:

Inscrição ou contratação: R\$ 2.890,00

Diária: R\$ 0,00 Adiantamento: R\$ 1.500,00

Tipo de transporte: Irá com o veículo da frota - Custo do transporte:

Há previsão orçamentária para esta despesa: ☒ sim ☐ não

Qual o recurso a ser usado? ☐ Vinculado ☒ Livre

Indicar a fonte do recurso:

Número da ação: 2003

Número do indicador: 37

7. PLANEJAMENTO

A capacitação está alinhada com o plano de metas do município?

☒ sim ☐ não

Caso afirmativo, indicar:

Número da ação no Plano de Metas:

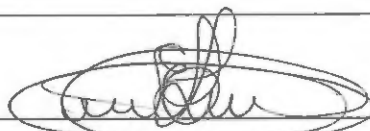
Caso não alinhado, descreva a lacuna de competência existente e como a capacitação a solucionará: Promover a interação e troca de conhecimento/experiências entre os participantes e os demais servidores lotados nas unidades administrativas, promovendo o fortalecimento da comunicação institucional do município.

8. RESULTADOS

Relacionar no mínimo 3 indicadores para avaliação dos resultados: Implementação de novas práticas de gestão e comunicação; Aumento da eficiência na gestão de recursos da SECOM; Engajamento da população nas ações de comunicação.

Por meio deste formulário a Secretaria solicitante se compromete a monitorar os resultados a serem alcançados com a capacitação realizada.

Emissor: Mateus Pepice Telefone: 3253 - Data: 20/02/2025



Elizabet Leal da Silva

Secretária de Comunicação Social

ESPAÇO RESERVADO PARA A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA (X)

INDEFERIDA ()

JUSTIFICATIVA E COMENTÁRIOS:

Os desafios da administração pública exigem que gestores, diretores e secretários estejam sempre atualizados em relação às práticas de gestão, às mudanças na legislação e às novas tecnologias aplicadas ao setor público. O Conselho é um instrumento estratégico para a modernização e qualificação da administração pública municipal.

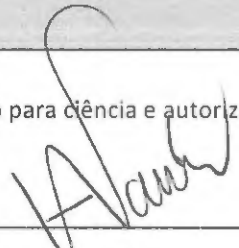
Aniome Alves Gouveia

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

28 / 02 / 2025

GABINETE SEPLAG

Espaço reservado para ciência e autorização da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG:


 VANILSE DA SILVA POHL

Secretária Municipal de
Planejamento e Gestão**GABINETE DO PREFEITO**

Espaço reservado para deferimento do Gabinete do Prefeito Municipal:

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA (X)

INDEFERIDA ()


 RENATO SILVA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Recêbido DVDP/DPGP

Em: 10/03/2025

02/12/2025

Nome legível

CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES
MUNICIPAIS

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

O objetivo da capacitação é discutir e analisar os principais temas da ordem jurídica, contábil e de gestão especialmente no que diz respeito ao cotidiano da Administração Pública, com ênfase na análise de questões polêmicas e situações prática.

2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DE RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública Brasileira. Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

3. DADOS DA CAPACITAÇÃO

Título da Capacitação: Congresso Nacional de Secretários, Gestores e Diretores Municipais
Organizador: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Período/Data de realização: 19,20 e 21/03/2025

Carga horária presencial: 20:00 Carga horária a distância: Total:

Horário de realização (se houver aula presencial):

19/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

20/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

21/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

Local: Foz do Iguaçu/Pr

Anexar documentos complementares (Folder, Proposta Comercial).

4. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é maior conhecimento no cotidiano dos serviços públicos com contas públicas e sua devida destinação, com planejamento a atualização.

5. DADOS DO PÚBLICO ALVO



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Informamos que o completo preenchimento do formulário abaixo é imprescindível para realizarmos o trâmite necessário para autorização da realização e/ou contratação da formação solicitada. As informações serão utilizadas para subsidiar a análise realizada pela Escola de Gestão Pública, bem como, para a deliberação quanto a realização da formação aos servidores, emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Item 1: Deverá ser demonstrado quais os objetivos a formação deverá alcançar no serviço público, demonstrando as melhorias e avanços que serão proporcionadas por meio de sua realização.

Item 2: Neste campo deverá justificar a importância de realização daquela formação, especificando quais as necessidades identificadas atualmente no local de trabalho ou grupo de servidores e que serão supridas ou amenizadas com a realização da formação.

Item 3: Especificar os dados relativos ao treinamento a ser contratado. **IMPORTANTE: que seja anexado o folder, proposta comercial ou outro documento que tenha de divulgação do curso especificado neste item.**

Item 4: Informar neste campo quais os resultados esperados com a realização da formação, tendo em vista o levantamento das necessidades já informadas.

Item 5: Especificar qual o público alvo do evento, a quantidade prevista e relacioná-los com o nome, matrícula e CPF. Conforme observação constante no próprio item, é importante ressaltar que todo o conhecimento e aprendizado decorrente da participação nas formações não deve se limitar apenas ao participante, e deve ser compartilhada com os seus pares, a fim de garantir a supremacia do interesse público.

Item 6: Informar o valor a ser investido no custeio da formação, especificando o valor total, bem como, discriminando os valores relativos aos itens especificados no formulário. **IMPORTANTE: Informar a previsão orçamentária para custeio do curso, destacando qual "ação" e "indicador" correspondente a fonte de pagamento.**

Item 7: Deverá ser indicado se a formação pleiteada está alinhada ao Plano de Metas da secretaria. Se sim, informar qual o número da ação correspondente dentro do referido plano. Se não, descrever quais as competências identificadas que deverão ser solucionadas com a aplicação do treinamento.

Item 8: Informar os indicadores que irão analisar o alcance dos resultados pretendidos com a aplicação da formação. Será de responsabilidade da secretaria o acompanhamento e monitoramento dos resultados alcançados.

Em caso de dúvida no preenchimento, favor entrar em contato com o Setor de Treinamento e Desenvolvimento, do Departamento de Gestão de Pessoas – SEPLAG através do telefone: (45) 3321-2060. (Não imprimir esta folha de orientações)

Capacitação Para: ☒ Servidores ☐ Estagiários ☐ Público Externo

N.º Previsto de participantes: 01 (anexar ou descrever a lista de servidores – nome/ matrícula, quando servidor ou estagiário/ CPF)

Servidor	matricula	CPF	Setor
Fernando Antonio Scalon	39.321-1	038.565.019-16	Gabinete Secretario

ATENÇÃO! Os participantes da capacitação deverão compartilhar entre os pares o conhecimento adquirido no evento atuando como multiplicadores.

6. INVESTIMENTO

Valor total do investimento: 4.890,00

Discriminar valores:

Inscrição ou contratação: R\$ 2.890,00

Diária: R\$ 0,00 Adiantamento: R\$ 2.000,00

Tipo de transporte: Irá com o veículo da frota - Custo do transporte:

Há previsão orçamentária para esta despesa: ☒ sim ☐ não

Qual o recurso a ser usado? ☒ Vinculado ☐ Livre

Indicar a fonte do recurso:

Número da ação: 44

Número do indicador: 1513

7. PLANEJAMENTO

A capacitação está alinhada com o plano de metas do município?

☒ sim ☐ não

Caso afirmativo, indicar:

Número da ação no Plano de Metas:

Caso não alinhado, descreva a lacuna de competência existente e como a capacitação a solucionará: Promover a interação e troca de conhecimento/experiências entre os participantes e os demais servidores lotados nas unidades administrativas, promovendo o fortalecimento da arrecadação própria municipal.

8. RESULTADOS

Relacionar no mínimo 3 indicadores para avaliação dos resultados: Aumento arrecadação, efetividade ao serviço público, encontrar novas técnicas para otimizar a fiscalização, desenvolver estratégias para melhorar a arrecadação e aprofundar o conhecimento sobre a Prestação de Serviços aos contribuintes

Por meio deste formulário a Secretaria solicitante se compromete a monitorar os resultados a serem alcançados com a capacitação realizada.

12v

Emissor: Roseli Severino Telefone: 3160 - Data: 07/03/2025

Joacir A. Cosma

Secretário de Finanças

ESPAÇO RESERVADO PARA A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA (X)

INDEFERIDA ()

JUSTIFICATIVA E COMENTÁRIOS:

Os desafios da administração pública exigem que gestores, diretores e secretários estejam de frente às mudanças na legislação e às novas tecnologias aplicadas ao setor público. O Congresso é um evento estratégico para a modernização e qualificação da administração pública municipal.

Aniame Alves Gouveia

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

10 / 03 / 2025

GABINETE SEPLAG

Espaço reservado para ciência e autorização da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

FERNANDO ANTONIO SCALON

Secretária Municipal de
Planejamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO

Espaço reservado para deferimento do Gabinete do Prefeito Municipal:

A PROPOSTA ACIMA FOI: DEFERIDA (X)

INDEFERIDA ()

RENATO SILVA

Prefeito Municipal

AGP

INSTITUTO

13
L

A black and white promotional poster for the AGP Congresso Nacional. The top left features a map of Brazil with the AGP logo. The center text reads 'AGP CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, GESTORES E DIRETORES MUNICIPAIS'. The top right shows the date '19.20.21 MARÇO 2025' and location 'FOZ DO IGUAÇU - PR'. The bottom half of the poster shows a group of seven professionals in business attire. The ACP logo is in the bottom right corner.

AGP CONGRESSO NACIONAL
DE SECRETÁRIOS, GESTORES
E DIRETORES MUNICIPAIS

**19.20.21
MARÇO
2025**
FOZ DO IGUAÇU - PR

ACP
INSTITUTO

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Cascavel, Paraná

 www.institutoagp.com.br

 contato@institutoagp.com.br

 (46) 99970 8582

 @agpinstituto

13V



Apresentação:

Especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública brasileira.

Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

Assim sendo, o evento que ora se apresenta é especialmente dirigido aos Secretários, Diretores e Gestores Municipais e respectivos Assessores, bem como a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, encontram-se ligados às licitações e contratações públicas, despesas e receitas públicas.

Objetivos:

O Congresso tem por objetivo discutir e analisar os principais temas da ordem jurídica, contábil e de gestão, especialmente no que diz respeito ao cotidiano da Administração Pública Municipal, com ênfase na análise de questões polêmicas e situações práticas.

 www.institutoagp.com.br

 contato@institutoagp.com.br

 (46) 99970 8582

 @agpinstituto

Programação

➔ 19/03/25

A OBRIGATÓRIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

- Como promover a Boa Governança na Gestão Municipal
- Governança municipal: o que fazer? como fazer? quem deve fazer

Prof. Paulo Alves

➔ 19/03/25

ENTENDENDO AS FINANÇAS E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- A necessidade do diagnóstico da situação do município e os primeiros passos para iniciar uma boa gestão;
- A importância do planejamento para alcançar um governo dinâmico e produtivo;
- Conhecendo o PPA, a LDO e o papel destes instrumentos no financiamento das políticas públicas no Orçamento Anual do seu município;
- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no contexto do Orçamento Público e suas implicações legais;
- O plano de governo em prática e a transparência na execução das políticas públicas ao cidadão;
- Conhecendo as transferências da União e Estado para poder aplicar corretamente estes recursos em seu município;
- Os desafios municipais para bem atender as demandas de saúde e educação no atual cenário das receitas orçamentárias.

Prof. Fabiana Keller e Mari Bortoluzzi

Programação

➔ 20/03/25

BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA- PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ

1.Serão apresentados projetos em cinco áreas da administração pública, selecionadas pela sua relevância em termos de prestação de serviços.

2. Em cada área discutiremos projetos, desde a constatação da necessidade, o levantamento dos indicadores a serem alcançados, o planejamento e a escolha da melhor opção (técnica, econômica, política) para buscar os resultados pretendidos, o desenvolvimento do projeto, seu monitoramento e correção de rumos, e a avaliação do trabalho executado.

3. Demonstrando as etapas do planejamento e execução de projetos nas áreas:

3.1 Saúde

3.2 Educação

3.3 Assistência Social

3.4 Despesa Pública

3.5 Receita Pública

Prof. Laerzio Chiesorin Junior

➔ 20/03/25

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.Providências e cuidados nos processos de contratação pública com ou sem licitação

2.Planejamento adequado das contratações nas Secretarias.

Prof. Edgar Guimarães

Programação

➔ 21/03/25

1. Vivências práticas como prefeito e deputado estadual na liderança de equipes e efetiva aplicação dos recursos no âmbito municipal.

2. A atuação do Tribunal de Contas na fiscalização do Poder executivo.

Palestrante Augustinho Zucchi

➔ 21/03/25

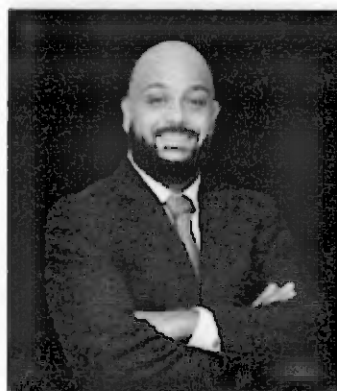
LIDERANÇA NA GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.

- Ambiente organizacional no setor público
- Papel da liderança na Gestão de Pessoas, construção e desenvolvimento de equipes.
- Cultura, mecanismos de engajamento, motivação das pessoas e das equipes. As pessoas em um ambiente de mudança.
- Sistemas e ferramentas de gestão.

Prof. Gilmar Andrade

➔ 21/03/25 - 12h30 - encerramento

PROFESSORES



Paulo Alves

PAULO ALVES

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU. Membro e Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Professor de pós-graduação na Faculdade Amadeus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito.



Fabiana Keller

FABIANA KELLER

Advogada, especialista em Direito Tributário Municipal e Direito Administrativo Municipal. Secretária da Fazenda, Vice-Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do Rio Grande do Sul CONSEF/RS. Consultora Tributária, Gestão Tributária e Modernização Fazendária. Coordenadora do GT Endereçamento da Jucirs/SEBRAE. Responsável pela elaboração e revisão dos novos Códigos Tributários dos Municípios. Professora e Instrutora de cursos.

PROFESSORES



Mari Bortoluzzi

MARI BORTOLUZZI

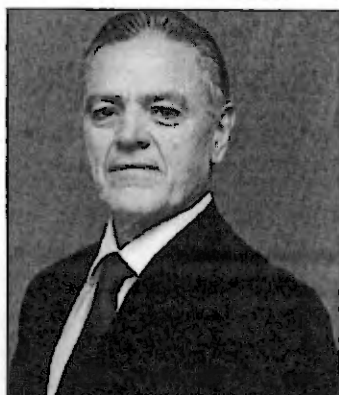
Formada em Administração Pública, servidora Pública Municipal há mais de 20 anos, diretora de Gestão Financeira no Município de Venâncio Aires - RS, coordenadora do processo de planejamento municipal, com larga experiência em gestão da qualidade como diretora e avaliadora do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade.



Laerzio Chiesorin

LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

Economista e Advogado. Professor de ensino superior e pós graduação. Possui graduação em Bacharelado em Economia pela Universidade Federal do Paraná (1980), graduação em Bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1987) e mestrado em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (2000). Foi professor titular - Faculdades Integradas do Brasil, na UFPR, PUC/PR, FRSC, UNIPEC, FAE, UNC. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Atuação em Conselho Fiscal e Supervisão de execução de obrigações de acordo de leniência. Experiência em gestão no setor público, em setores operacional, jurídico e de capacitação. Grande experiência em Direito Administrativo na área municipal. Consultor e auditor em municípios.



Edgar Guimarães

EDGAR GUIMARÃES

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Bacharel em Ciências Econômicas pela FESP/PR. Professor no curso de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e da Escola Paranaense de Direito; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.

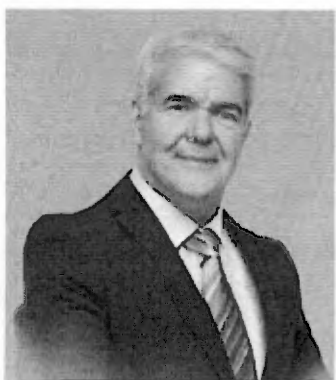
PROFESSORES



Augustinho Zucchi

AUGUSTINHO ZUCCHI

Conselheiro do TCE-PR. Formado em Engenharia Agrônômica pela (UFPR). Servidor de carreira do antigo IAP - atual Instituto Água e Terra (IAT) -, chefiou o Escritório Regional de Pato Branco; Diretor do então IAP, em Curitiba; Entre 1991 e 1994, chefiou o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura em Pato Branco; Deputado estadual por cinco mandatos (entre 1994 e 2012); Prefeito de Pato Branco (2013-2016 e 2017-2020); Secretário estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (2022).



Gilmar Andrade

GILMAR SILVA DE ANDRADE

Graduado e Mestre em Administração. Especialista em Organização e Planejamento, Recursos Humanos, Qualidade e Produtividade e Administração Pública. Professor da Escola de Gestão do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Atualmente na Assessoria de Planejamento Estratégico do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR. Professor de Pós-Graduação nos cursos de Gestão e Negócios das disciplinas de Gestão de Pessoas, Liderança e Mudança Organizacional. Presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional Paraná - ABRH-PR (Gestão 2025-2027) e Presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA-PR (Gestão 2025-2026).

Cronograma

➔ Data e Horários

19 a 21 de Março de 2025

- 19/03/25 - 08h30 as 12h30
- 19/03/25 - 14h00 as 18h00
- 20/03/25 - 08h30 as 12h30
- 20/03/25 - 14h00 as 18h00
- 21/03/25 - 08h30 as 12h30

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

➔ Local

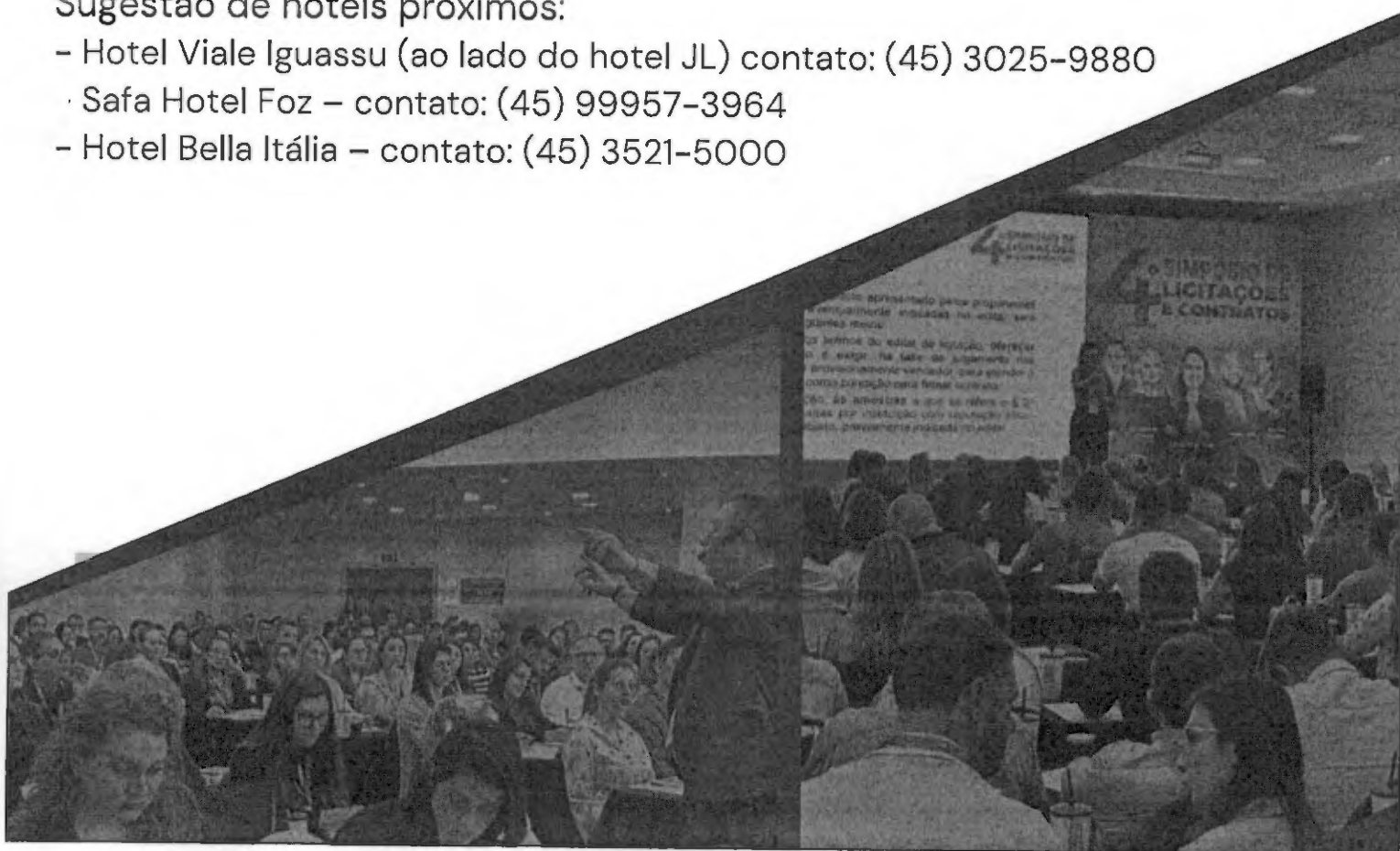
FOZ DO IGUAÇU, PR

JL HOTEL BY BOURBON – SALA BRASIL

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Sugestão de hotéis próximos:

- Hotel Viale Iguassu (ao lado do hotel JL) contato: (45) 3025-9880
- Safa Hotel Foz – contato: (45) 99957-3964
- Hotel Bella Itália – contato: (45) 3521-5000



➔ Investimento

R\$ 2.890.00 inscrição individual

Para mais participantes do mesmo órgão o investimento é decrescente.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

➔ Observações

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 43 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

Para Inscrições fale conosco (46) 99970.8582  ou acesse nosso site: www.institutoagp.com.br

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

AGP CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, GESTORES E DIRETORES MUNICIPAIS



Atenciosamente,

Michella M. Moreira

Administrativo IAGP

G Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

📍 Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

📞 46 | 99970 8582 **☎** 46 | 2601 1977

🌐 www.institutoagp.com.br

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

📍 R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

🌐 www.institutoagp.com.br

✉ contato@institutoagp.com.br

📞 46 | 99970-8582

Siga nossas
Redes Sociais

📷 **f** **agpinstituto**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD nº 180/2025)

Secretaria/Unidade Requisitante: Secretaria de Finanças	
Responsável pela Demanda: JOACIR A. COSMA	Matrícula nº 39.345-1
E-mail: joacir.cosma@cascavel.pr.gov.br	Telefone: (45) 3321-2363
1. Objeto da futura contratação: Contratação da empresa empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA - (IGAM Paraná) , CNPJ 32.651.451/0001-85, , para a prestação de serviços de capacitação, através da aquisição de 02 (duas) inscrições para o CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES MUNICIPAIS . O curso se dará na modalidade presencial, nos dias nos dias 19,20 e 21/03/2025, com carga horária de 20 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.	
1.1. Objeto: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () compra ☐ () Locação ☐ () Obra ☐ () Serviço Comum de Engenharia ☐ () Serviço de tecnologia da informação e de comunicação ☐ () concessão e permissão de uso de bens públicos ☐ () alienação e concessão de direito real de uso de bens	
2. Forma de Contratação sugerida: ☐ () Pregão ☐ () Concorrência ☒ (X) Dispensa/Inexigibilidade ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão	
3. Estimativa de valor da contratação por meio de procedimento simplificado	

O valor da presente contratação será de R\$ 5.780,00(cinco mil setecentos e oitenta reais)referente a 02(duas) inscrições, sendo R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) cada inscrição, conforme proposta comercial em anexo.

Para fins de comprovação do preço de mercado, segue em anexo notas fiscais relacionadas a cursos similares promovidos pela mesma empresa emitidas em favor de outros Entes Públicos, além de extratos de processos de inexigibilidade e contratos firmados com outros órgãos públicos. Desta forma, constatou-se que a empresa pratica os mesmos valores com relação a cursos similares ofertados a Entes Públicos.

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A relevância da contratação deste objeto está na necessidade de promover a capacitação do servidor, uma vez que se faz necessário a constante atualização, acerca da legislação financeira, e demais assuntos que dizem respeito a finanças no qual terá que ter entendimento financeiro e planejamento municipal.

A promoção das capacitações está alinhada ao plano de metas do Município:

Ação 2126 – Desenvolver ações fiscalizadoras e manter as atividades de controle contábil, financeiro e orçamentário do Município.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade informada é justificada constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública brasileira.

6. Previsão de entrega dos bens ou da obra ou do serviço

A capacitação será ministrada nos dias 19, 20 e 21/03/25.

7. Créditos Orçamentários

7.1. Ação Orçamentária: A contratação será atendida pelas dotações: 71, 37 e 1513 Elemento de despesa: 333903900 / Subelemento: 33390394800.
7.2. Plano de Contratação Anual: Intenção nº 180/2025
8. Previsão de data pretendida para a conclusão da contratação (assinado o instrumento contratual): 19/02/25
9. Grau de prioridade da compra ou da contratação ☐ baixo ☐ médio ☒ alto
10. A presente contratação/aquisição depende de objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas: ☒ Não ☐ Sim . Intenção nº _____
11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento -Roseli A. Coelho Severino - Encarregada Setor Administrativo
12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de gestão e fiscalização Gestor do Contrato: Evandro Marcelo Teixeira - 11.020-1 Fiscal de Contrato: Joacir Aparecido Cosma

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.



Roseli A. Coelho Severino
Encarregada Setor Administrativo
Responsável pela elaboração do DFD



Joacir A. Cosma
Secretário de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a relevância institucional das atividades de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria de Finanças e na Secretaria de Comunicação Social, segue os estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública brasileira.

Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

Assim sendo, o evento que ora se apresenta é especialmente dirigido aos Secretários, Diretores e Gestores Municipais e respectivos Assessores, bem como a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, encontram-se ligados às licitações e contratações públicas, despesas e receitas públicas.

A relevância da contratação deste objeto está na necessidade de promover a capacitação dos servidores uma vez que se faz necessário a constante atualização no qual terá que ter entendimento financeiro e planejamento municipal como segue:

- **ENTENDENDO AS FINANÇAS E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL**
- **BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA - PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ**
- **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
- **LIDERANÇA NA GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.**

A promoção das capacitações está alinhada ao plano de metas do Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, certidão

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), certidão negativa estadual e municipal. Deverá ainda, disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, além de atender aos demais requisitos no Termo de Referência.

Foram realizados estudos dos normativos listados abaixo, no que diz respeito aos serviços a serem contratados. Com base nestes normativos, verificou-se, até este momento, a viabilidade da contratação do objeto acima, conforme normativas abaixo:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 72: Dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e a relação de documentos necessários para a efetivação do processo.
- O Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Desta forma, a contratação do objeto pelo qual pretende-se contratar amolda-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/ 2021. Por tratar-se de **evento único**, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas.

3. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado houve pesquisa dos valores cobrados pela empresa com relação ao mesmo evento e também de eventos similares promovidos pela mesma, através do comparativo das notas fiscais, extratos de processos de inexigibilidade e contratos celebrados com outros órgãos públicos, comprovando que o preço desta capacitação é compatível com o praticado no mercado com outras entidades/órgãos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do tipo e solução especificada encontra respaldada nas experiências de

licitações anteriores viabilizadas pela SEFIN, bem como na legislação vigente.

Através de contratações anteriores realizadas através dos processos de **Inexigibilidade nº 11/2022, 42/2022, e 40/2022, 44/2022, 23/2023 e 49/2024** da SEFIN, podemos contar com serviços técnicos especializados, para capacitação dos servidores, sendo que os serviços foram prestados com qualidade e os resultados foram positivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo informado justifica-se em virtude de início de uma nova administração, , uma vez que há necessidade de atualização e aperfeiçoamento sobre o assunto, para os novos servidores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)** referente a 03 (tres) inscrições uma para o **secretario e Finanças, Secretaria de Comunicação Social e Secreatria de Planejamento e Gestao**, o valor da proposta comercial é de R\$ 2.890,00(dois mil oitocentos e noventa reias) por inscrição conforme proposta comercial em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução por preço global, não sendo parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir no planejamento da futura contratação, assim como não se faz necessário a realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

O Município de Cascavel encontra-se em fase de elaboração do Plano Anual de Contratação, porém as demandas de aquisição estão sendo relacionadas em Sistema de Gestão com indicação de Intenção de Compras.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A capacitação permitirá aquisição de conhecimento atualizado e relevante as finanças e o planejamento municipal.
- Eficiência e segurança para execução dos trabalhos, buscando resolução de problemas práticos;
- Aprimoramento dos trabalhos , para maior celeridade e eficácia em favor da Municipalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a contratada terá total responsabilidade pela liberação do curso online. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelos participantes do curso, os quais serão nomeados por meio de portaria.

13. DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir as normas e diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Por exemplo, ao ministrar palestras presenciais, deve-se evitar ao máximo o uso de papéis e materiais descartáveis; caso seu uso seja necessário, esses materiais deverão ser encaminhados para reciclagem.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

14. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Roseli A. Coelho Severino - 9515 - Encarregada Setor Administrativo.

15. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO

Fiscal titular: Nome: Joacir A Cosma Matrícula: 39.345-1 E-mail: joacir.cosma@cascavel.pr.gov.br	
Gestor do Contrato: Nome: Evandro M. Teixeira Matrícula: 11.020-1 E-mail: evandrot@cascavel.pr.gov.br	

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.


Roseli A. Coelho Severino
Matrícula 9515-1
Equipe de Planejamento


Joacir A. Cosma
SECRETARIO DE FINANÇAS

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

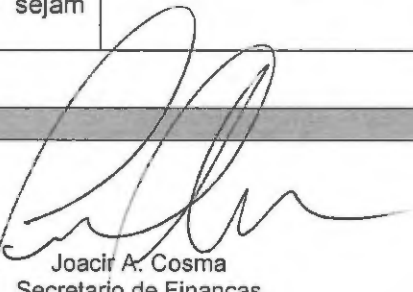
Objeto: Contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -**, CNPJ **32.651.451/0001-85**, para a prestação de serviços de capacitação, através da aquisição de 03 (tres) inscrições para o Congresso Nacional de secretários, gestores e diretores municipais, em favor de 03(tres) servidores.

O congresso será realizado na modalidade presencial nos dias 19, 20 e 21/03/25, com carga horária total de 20 horas, o evento será na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.

RISCO 01			
(X) Planejamento da contratação		() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id.	DANO		
1	Não haver aprovação do processo.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar aprovação de acordo com serviços prestados.	Equipe planejamento. de	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Detalhamento dos requisitos em contrato assinado pelas partes.	Equipe planejamento. de	

RISCO 02			
() Planejamento da contratação		(X) Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id.	DANO		
1	Descumprimento contratual por parte da empresa: o serviço não será prestado conforme as descrições elencadas no Termo de Referência, causando prejuízos aos servidores que dependem da execução do objeto contratado.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.	Fiscal a ser designado.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Advertir e se necessário penalizar a empresa o quanto antes para que os prejuízos sejam evitados.	Gestor a ser designado.	

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL	
 Roseli A. Coelho Severino Encarregada Setor Administrativo	 Joacir A. Cosma Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº27518/2025

Intenção 180/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo o instrumento a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85**, para a prestação de serviços de capacitação, através da aquisição de 03 (tres) inscrições para o CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES MUNICIPAIS em favor de dos servidores lotados na SECRETARIA DE FINANÇAS/Gabinete secretario, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/Gabinete secretario e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/Gabinete secretario.

1.2. A capacitação será realizada no formato presencial nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.

1.3. A carga horária será de 20 horas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.5. O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato conforme lei 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da escolha da contratada

1.7. Justificamos a relevância da contratação desta empresa, está na necessidade de promover a capacitação dos servidores da Secretaria de Finanças e Secretaria de Comunicação Social, destacando a relevância dessa iniciativa com base nos seguintes pontos:

- ENTENDENDO AS FINANÇAS E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL
- BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA - PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ
- LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- LIDERANÇA NA GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.

1.8. Necessidade de Atualização:

A constante atualização dos servidores é crucial, especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis

que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública brasileira.

Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

Assim sendo, o evento que ora se apresenta é especialmente dirigido aos Secretários, Diretores e Gestores Municipais e respectivos Assessores, bem como a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, encontram-se ligados às licitações e contratações públicas, despesas e receitas públicas.

1.9. O Art. 74 dessa lei dispõe que a **inexigibilidade de licitação** é aplicável quando for inviável a competição, especialmente nos casos de:

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, contratados com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.9.1. A contratação aqui se justifica, pois trata-se de um serviço técnico especializado, com foco em capacitação profissional e ampliação de conhecimentos para uma atuação mais eficiente na área fiscal. Vale destacar que a inexigibilidade de licitação não se aplica a serviços de publicidade e divulgação.

Hipótese de inexigibilidade - Alínea f, inciso III, do Art. 74:

1.10. A contratação é caracterizada como uma situação em que a licitação é **inviável**, conforme a **alínea f do inciso III do Art. 74**, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, quando prestados por **empresas ou profissionais de notória especialização**. Neste caso, a empresa apresenta características de notória especialização, tornando-a apta para o serviço sem a necessidade de competição via licitação.

Inviabilidade de Licitação

1.11. Trata-se de um **evento único**, cuja **licitação é inviável** devido à impossibilidade de cotejamento (comparação) de propostas. Isso ocorre porque a natureza singular do serviço prestado pela empresa, com sua expertise específica, impede a realização de uma concorrência justa e eficiente. Assim, a contratação direta torna-se a melhor solução para garantir que o serviço seja realizado de maneira adequada e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

Notória especialização e abrangência nacional:

1.12. A **notória especialização** é um critério central previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que possibilita a contratação direta, sem licitação, de empresas ou profissionais cuja expertise seja amplamente reconhecida, desde que essa especialização seja indispensável para o objeto contratado. Neste caso, a expertise dos professores e a abrangência dos cursos ministrados em nível nacional atendem plenamente a esse requisito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a empresa a promotora do evento, **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

2.3. A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

2.4. O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividade a serem desenvolvidas pela Secretaria de Finanças.

2.5. O Município de Cascavel esta em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, nesse sentido, a presente aquisição encontra-se informada em Sistema de Gestão sob número de intenção ao compras nº 180.

2.6. Não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

2.7. A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado com este em outros cursos similares, em comparação a demais órgãos/entes públicos.

2.8. Assim, conforme se verifica nos documentos anexados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração e que o valor cobrado está coerente com o praticado no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A contratada deverá seguir os parâmetros sustentáveis minimizando o impacto ambiental de suas ações, promovendo a eficiência energética, incentivando a produção e o consumo responsáveis, bem como fomentar a inclusão social. Vale ressaltar que as contratações públicas devem se atentar, no mínimo, para as 4 (quatro) dimensões sustentáveis, tais como, dimensão ambientalmente correta, econômica, social e cultura, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução:**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data: 19, 20 e 21 de março de 2025.

5.1.2. A Contratada deve efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações constantes no presente Termo, durante a vigência do contrato;

5.1.3. No valor da proposta da Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, materiais e seus insumos, seguro, transporte/traslado, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.4. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com as obrigações contratuais e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

5.1.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.6. O local previsto para a realização do evento, JL Hotel By Bourbon - Sala Brasil, na Avenida Costa e Silva - 154 - Centro - Foz do Iguaçu Pr.

5.1.7. O Horário

19/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

20/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

21/03/25 - 08:30 às 12:30 e 14:00 às 18:00

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Municipal nº 17872/2023.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, no que couber:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis; caso se constate que o Contratado:

7.1.2. Não produziu os resultados acordados;

7.1.3. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima as atividades contratadas; ou

7.1.4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade e quantidade inferior a demanda.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia do evento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia útil posterior ao dia de execução do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.10.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.2. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. O prazo de validade;
- 7.16.2. A data da emissão;
- 7.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5.. O valor a pagar; e
- 7.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitado global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela União www.Dortaldatransparencia.gov.br/ceis1;

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep1>.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. Controladoria-Geral da da União .

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 32.651.451/0001-85.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação.

8.22. No caso, porém, adverte-se que, ainda que a situação fiscal e trabalhista da empresa, não esteja regular, a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato, pode ser dispensada em caráter excepcional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.670,00 (oito mil seicentos e setenta reais) referente a 03(tres) inscrições 01(uma) Secretaria de Finanças, 01 (uma) Secretaria de Comunicação Social, 01 (uma) Secretaria de Gestao e Finanças , sendo o valor por inscrição de **R\$ 2.890,00**(dois mil oitocentos e noventa reais), , conforme proposta comercial em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Finanças.

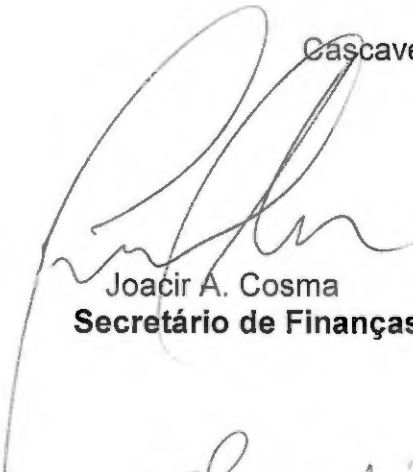
10.2. A contratação será atendida pelas dotações indicadas em Requisição ao Compras.

10.3. . A contratação será atendida pela seguinte referência de dotação: 71,37 e 1513

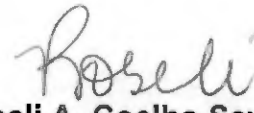
Elemento:339039000 - Serviços de Terceiros

Subelemento :3390394800000 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.



Joacir A. Cosma
Secretário de Finanças



Roseli A. Coelho Severino
Encarregada Setor Administrativo

AGP

INSTITUTO

30
L

A black and white promotional poster for the AGP Congresso Nacional. The top left features a map of Brazil with the AGP logo. The center text reads 'AGP CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, GESTORES E DIRETORES MUNICIPAIS'. The top right shows the dates '19.20.21 MARÇO 2025' and the location 'FOZ DO IGUAÇU - PR'. The bottom half of the poster features a group photo of seven professionals in business attire. The AGP logo is also present in the bottom right corner of the poster area.

AGP CONGRESSO NACIONAL
DE SECRETÁRIOS, GESTORES
E DIRETORES MUNICIPAIS

19.20.21 MARÇO 2025
FOZ DO IGUAÇU - PR

AGP
INSTITUTO

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Cascavel, Paraná

 www.institutoagp.com.br

 contato@institutoagp.com.br

 (46) 99970 8582

 @agpinstituto

AGP CONGRESSO NACIONAL

DE SECRETÁRIOS, GESTORES E DIRETORES MUNICIPAIS

19.20.21
MARÇO
2025
FOZ DO IGUAÇU - PR



AGP
INSTITUTO

Apresentação:

Especialmente nos últimos anos temos acompanhado muitas inovações na ordem jurídica, com a vigência de leis que atingem imediata e concretamente a atuação da Administração Pública brasileira.

Tais Diplomas Legais estabelecem novas diretrizes voltadas, por exemplo, às licitações, contratações públicas, às despesas e receitas públicas, à política urbana, impondo, notadamente aos Municípios, dentre outras coisas, ações destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Este novo cenário jurídico estabelece um conjunto de regras de caráter obrigatório para União, Estados e Municípios que integram a Federação, devendo, para tanto, haver um engajamento entre os Poderes Executivo e Legislativo para imediata observância e aplicação.

Assim sendo, o evento que ora se apresenta é especialmente dirigido aos Secretários, Diretores e Gestores Municipais e respectivos Assessores, bem como a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, encontram-se ligados às licitações e contratações públicas, despesas e receitas públicas.

Objetivos:

O Congresso tem por objetivo discutir e analisar os principais temas da ordem jurídica, contábil e de gestão, especialmente no que diz respeito ao cotidiano da Administração Pública Municipal, com ênfase na análise de questões polêmicas e situações práticas.

 www.institutoagp.com.br

 contato@institutoagp.com.br

 (46) 99970 8582

 @agpinstituto

Programação

➔ 19/03/25

A OBRIGATÓRIA IMPLEMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

- Como promover a Boa Governança na Gestão Municipal
- Governança municipal: o que fazer? como fazer? quem deve fazer

Prof. Paulo Alves

➔ 19/03/25

ENTENDENDO AS FINANÇAS E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- A necessidade do diagnóstico da situação do município e os primeiros passos para iniciar uma boa gestão;
- A importância do planejamento para alcançar um governo dinâmico e produtivo;
- Conhecendo o PPA, a LDO e o papel destes instrumentos no financiamento das políticas públicas no Orçamento Anual do seu município;
- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no contexto do Orçamento Público e suas implicações legais;
- O plano de governo em prática e a transparência na execução das políticas públicas ao cidadão;
- Conhecendo as transferências da União e Estado para poder aplicar corretamente estes recursos em seu município;
- Os desafios municipais para bem atender as demandas de saúde e educação no atual cenário das receitas orçamentárias.

Prof. Fabiana Keller e Mari Bortoluzzi

Programação

➔ 20/03/25

BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA- PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ

1. Serão apresentados projetos em cinco áreas da administração pública, selecionadas pela sua relevância em termos de prestação de serviços.

2. Em cada área discutiremos projetos, desde a constatação da necessidade, o levantamento dos indicadores a serem alcançados, o planejamento e a escolha da melhor opção (técnica, econômica, política) para buscar os resultados pretendidos, o desenvolvimento do projeto, seu monitoramento e correção de rumos, e a avaliação do trabalho executado.

3. Demonstrando as etapas do planejamento e execução de projetos nas áreas:

3.1 Saúde

3.2 Educação

3.3 Assistência Social

3.4 Despesa Pública

3.5 Receita Pública

Prof. Laerzio Chiesorin Junior

➔ 20/03/25

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Providências e cuidados nos processos de contratação pública com ou sem licitação

2. Planejamento adequado das contratações nas Secretarias.

Prof. Edgar Guimarães

Programação

➔ 21/03/25

1. Vivências práticas como prefeito e deputado estadual na liderança de equipes e efetiva aplicação dos recursos no âmbito municipal.

2 A atuação do Tribunal de Contas na fiscalização do Poder executivo.

Palestrante Augustinho Zucchi

➔ 21/03/25

LIDERANÇA NA GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.

- Ambiente organizacional no setor público
- Papel da liderança na Gestão de Pessoas, construção e desenvolvimento de equipes.
- Cultura, mecanismos de engajamento, motivação das pessoas e das equipes. As pessoas em um ambiente de mudança.
- Sistemas e ferramentas de gestão.

Prof. Gilmar Andrade

➔ 21/03/25 - 12h30 - encerramento

PROFESSORES



Paulo Alves

PAULO ALVES

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU. Membro e Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Professor de pós-graduação na Faculdade Amadeus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito.



Fabiana Keller

FABIANA KELLER

Advogada, especialista em Direito Tributário Municipal e Direito Administrativo Municipal. Secretária da Fazenda, Vice-Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Fazenda e Finanças do Rio Grande do Sul CONSEF/RS. Consultora Tributária, Gestão Tributária e Modernização Fazendária. Coordenadora do GT Endereçamento da Jucirs/SEBRAE. Responsável pela elaboração e revisão dos novos Códigos Tributários dos Municípios. Professora e Instrutora de cursos.

PROFESSORES



Mari Bortoluzzi

MARI BORTOLUZZI

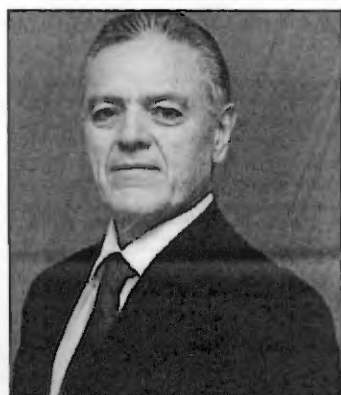
Formada em Administração Pública, servidora Pública Municipal há mais de 20 anos, diretora de Gestão Financeira no Município de Venâncio Aires - RS, coordenadora do processo de planejamento municipal, com larga experiência em gestão da qualidade como diretora e avaliadora do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade.



Laerzio Chiesorin

LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

Economista e Advogado. Professor de ensino superior e pós graduação. Possui graduação em Bacharelado em Economia pela Universidade Federal do Paraná (1980), graduação em Bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1987) e mestrado em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (2000). Foi professor titular - Faculdades Integradas do Brasil, na UFPR, PUC/PR, FRSC, UNIPEC, FAE, UNC. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Atuação em Conselho Fiscal e Supervisão de execução de obrigações de acordo de leniência. Experiência em gestão no setor público, em setores operacional, jurídico e de capacitação. Grande experiência em Direito Administrativo na área municipal. Consultor e auditor em municípios.



Edgar Guimarães

EDGAR GUIMARÃES

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Bacharel em Ciências Econômicas pela FESP/PR. Professor no curso de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e da Escola Paranaense de Direito; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo; Membro do Instituto dos Advogados do Paraná. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.

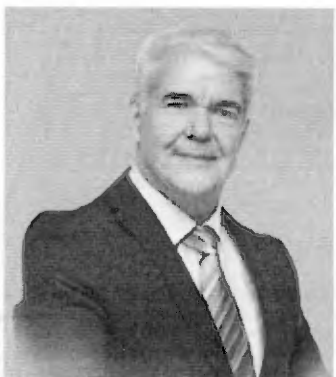
PROFESSORES



Augustinho Zucchi

AUGUSTINHO ZUCCHI

Conselheiro do TCE-PR. Formado em Engenharia Agrônômica pela (UFPR). Servidor de carreira do antigo IAP - atual Instituto Água e Terra (IAT) -, chefiou o Escritório Regional de Pato Branco; Diretor do então IAP, em Curitiba; Entre 1991 e 1994, chefiou o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura em Pato Branco; Deputado estadual por cinco mandatos (entre 1994 e 2012); Prefeito de Pato Branco (2013-2016 e 2017-2020); Secretário estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (2022).



Gilmar Andrade

GILMAR SILVA DE ANDRADE

Graduado e Mestre em Administração. Especialista em Organização e Planejamento, Recursos Humanos, Qualidade e Produtividade e Administração Pública. Professor da Escola de Gestão do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Atualmente na Assessoria de Planejamento Estratégico do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR. Professor de Pós-Graduação nos cursos de Gestão e Negócios das disciplinas de Gestão de Pessoas, Liderança e Mudança Organizacional. Presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional Paraná - ABRH-PR (Gestão 2025-2027) e Presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR (Gestão 2025-2026).

Cronograma

➔ Data e Horários

19 a 21 de Março de 2025

- 19/03/25 - 08h30 as 12h30
- 19/03/25 - 14h00 as 18h00
- 20/03/25 - 08h30 as 12h30
- 20/03/25 - 14h00 as 18h00
- 21/03/25 - 08h30 as 12h30

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

➔ Local

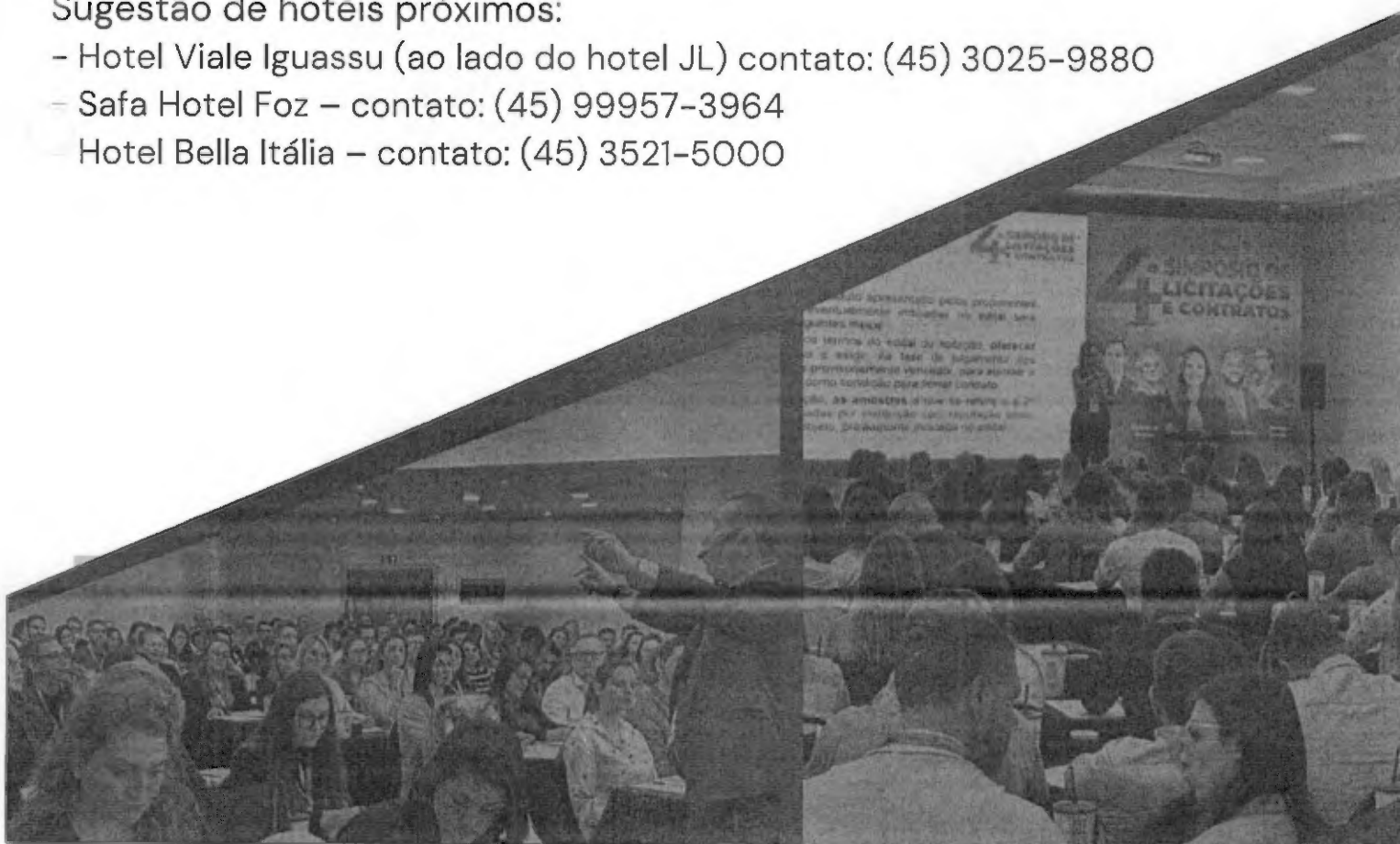
FOZ DO IGUAÇU, PR

JL HOTEL BY BOURBON – SALA BRASIL

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85863-000

Sugestão de hotéis próximos:

- Hotel Viale Iguaçu (ao lado do hotel JL) contato: (45) 3025-9880
- Safa Hotel Foz – contato: (45) 99957-3964
- Hotel Bella Itália – contato: (45) 3521-5000



34V

➔ Investimento

R\$ 2.890.00 inscrição individual

Para mais participantes do mesmo órgão o investimento é decrescente.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

➔ Observações

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 43 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

Para Inscrições fale conosco (46) 99970.8582  ou acesse nosso site: **www.institutoagp.com.br**

 R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

 www.institutoagp.com.br

 contato@institutoagp.com.br

 46 | 99970-8582

Siga nossas
Redes Sociais

  **agpinstituto**

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

AGP CONGRESSO NACIONAL

DE SECRETÁRIOS, GESTORES
E DIRETORES MUNICIPAIS



Atenciosamente,

Michella M. Moreira

Administrativo IAGP

I Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

R Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

T 46 | 99970 8582 **F** 46 | 2601 1977

W www.institutoagp.com.br

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

FRANCISCO BELTRÃO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

R R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

W www.institutoagp.com.br

E contato@institutoagp.com.br

T 46 | 99970-8582

Siga nossas
Redes Sociais

  **agpinstituto**

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSELI A. COELHO SEVERINO**, matrícula nº 9515, declaro para os devidos fins que os preços de referência para aquisição de bens e/ou contratação de serviços constantes da **Requisição ao Compras nº 1215/2025** foram determinados a partir de ampla pesquisa de preço conforme estabelece a Instrução Normativa SEPLAG 002/2023 e estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Cascavel, 18 de fevereiro 2025.



ROSELI A. COELHO SEVERINO
Encarregada Setor Administrativo

Ciente e de acordo,



Joacir A. Cosma
Secretario de Finanças

PARTE INTEGRANTE DA REQUISICÃO DE COMPRAS 1215/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justificamos que o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante, refere-se a um curso destinado ao município de Cascavel, onde abrange a **Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Planejamento e Gestão**, perfazendo um total das tres inscrições de R\$ R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

Nesse curso, os servidores, irão aperfeiçoar seus conhecimentos e melhor entendimento do funcionamento da máquina pública.

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada uma pesquisa dos valores cobrados pela empresa, para o mesmo evento e para eventos similares promovidos por ela. Essa pesquisa incluiu o comparativo de notas fiscais, com outros órgãos públicos, comprovando que o preço desta capacitação é compatível com os valores praticados no mercado por outras entidades e órgãos públicos.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.



Roseli A. Coelho Severino
Encarregada Setor Administrativo

38
L

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Número da Nota: 2973				
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: 11/03/2025 11:41:53				
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: IAGP I. A. E.				
www.esnfs.com.br							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
	CPF/CNPJ:	32651451000185	I.E.:	I.M.: 309103	Telefone:	4699708582	
	Nome/Razão:	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
	Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA					
Município:		Francisco Beltrão	UF:	PR	e-Mail:	contato@institutoagp.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	82854670000130	I.E.:	Isento	I.M.:			
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE XAXIM						
Endereço:	RUA RUI BARBOSA, 347 - centro - 89825000						
Município:	Xaxim	UF:	SC	e-Mail:			
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição no Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais, em Foz de Iguaçu, de 19 a 21 de março de 2025, ministrado pelos instrutores: Paulo Alves, Fabiana Keller, Marinete Bertoluzzi, Edgar Guimarães, Lázario Chiesorin Junior, Augustinho Zucchi e Gilmar Andrade, ao servidor Alberto Antonio Grasel. CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	2,00000	57,80
Total Serviços (R\$)		2.890,00					
Total ISS (R\$)		57,80					
Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		2.890,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Diodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063							

Autenticidade: 774EFACA.ED16862B.0B2B2F74.6BB800BB (verificada em 11/03/2025 às 11:41:53) Equiplano - NFS-e 500.2005u



		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Número da Nota: 2949			
		Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: 27/02/2025 09:42:39			
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: IAGP I. A. E.			
		www.esnfs.com.br					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		CPF/CNPJ: 32651451000185	I.E.: 	I.M.: 309103	Telefone: 4699708582		
		Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
		Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA					
		Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: contato@institutoagp.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 46634069000178		I.E.: 		I.M.: 			
Nome/Razão: MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA							
Endereço: AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - 18190000							
Município: Araçoiaba da Serra		UF: SP e-Mail: 					
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrições no Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais, em Foz do Iguaçu, de 19 a 21 de março de 2025, ministrado pelos instrutores: Paulo Alves, Fabiana Keller, Marinete Bortoluzzi, Edgar Guimarães, Laércio Chiesorin Junior, Augustinho Zucchi e Gilmair Andrade, aos servidores do município: Fernando Canaver e Clodoaldo Metidieri Pinto. CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	5.580,00	0,00	0,00	5.580,00	2,00000	111,60
Total Serviços (R\$)		5.580,00					
Total ISS (R\$)		111,60					
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		5.580,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063							

Autenticidade: B826A4B2.7D7F1929.E950F388.6328DD6B (verificada em 27/02/2025 às 09:42:39)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



JUSTIFICATIVA

Justificamos o valor das notas fiscais anexas a esse processo, a nota fiscal 2949, no valor de R\$ 5.580,00,(cinco mil quinhentos e oitenta reais) refere-se a duas inscrições, e a nota fiscal 2973 de R\$ 2.890,00,(dois mil novecentos e oitenta reais) refere-se a uma inscrição, ambas do Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais.

Congresso esse que ira se realizar no formato presencial nos dias 19,20 e 21 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, com carga horária de 20 horas.

Cascavel, 13 de março 2025.



Roseli A. Coelho Severino
Encarregada Setor Administrativo

42

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR		TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 13:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

42
x
L

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emissão de certidão negativa

Verificação de certidão emitida

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:00 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

42V



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emir certidão negativa

Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

44V

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

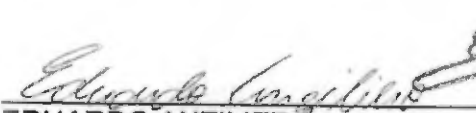
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

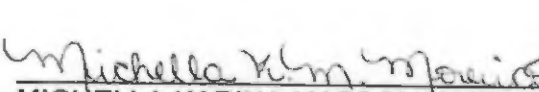
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

45V

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1929 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-515 - Telef: (46) 3055.6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILTERO
MICHELLE KARINE ELIASMI MOREIRA

Em test. de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTORI APARNAITEI
RS22,26 + RS0,60
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://firmarpen.com.br>

QUAQUEREMENDA O RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIRETO

Eduardo Anzillero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20089, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83.601-610 - Fone: (41) 3055-4200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado

Conferido e verificado Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,01

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:02 do dia 09/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2025.

Código de controle da certidão: **6A06.58A7.7A6B.A2D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

48
L

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036203417-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5848/2025

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	04/02/2025
DATA	DE	VALIDADE:	03/08/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J4XTHQ2RS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2025 11:40:35

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909025314586603

Informação obtida em 06/03/2025 10:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 6272955/2025

Expedição: 04/02/2025, às 11:38:22

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



52
Certificado digitalmente por:
DANIELA CRISTINA
RAVANELI KNECHTEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 4 de fevereiro de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



À Prefeitura Municipal de Cascavel, Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (AGP Instituto)

CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR**

Representante Legal: Eduardo Anzilliero - CPF 062.856.909-28.

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 19 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO
ANZILIERO:0
6285690928

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2025.02.19
08:07:16 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO
Sócio Diretor
CNPJ 32.651.451/0001-85
CPF 062.856.909-28



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

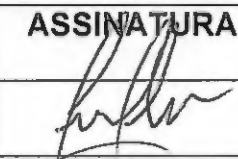
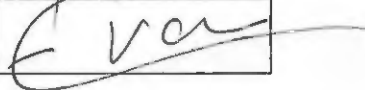
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria nº. 13/2025

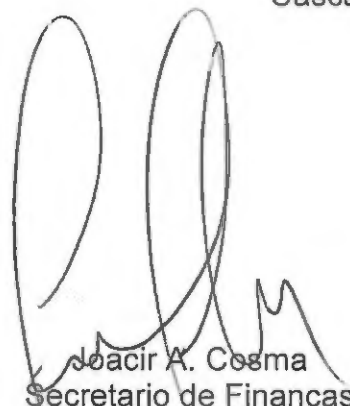
Dispõe sobre a designação do Gestor / Fiscal (is) de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº. 17.872/2023 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Finanças, **JOACIR A. COSMA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº. 17.872/23, resolve:

Designar o(s) servidor (es) abaixo denominado(s), para exercer(em) as funções e atribuições especificadas no Decreto Municipal nº. 17.872/2023, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, edição nº. 3635 de 09 de novembro de 2023, o qual "*Dispõe sobre as regras para para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta*", consoante a contratação de CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GESTORES MUNICIPAIS, para a Secretaria de Finanças e Secretaria de Comunicação Social, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 27518/2025.

FUNÇÃO/ CONTRATO	NOME	MATRICULA	CARGO	ASSINATURA
Fiscal	Joacir A. Cosma	39.345-1	Secretario de Finanças	
Gestor	Evandro M. Teixeira	11.020-1	Diretor de Tributos	

Cascavel, 27 de fevereiro de 2025.


Joacir A. Cosma
Secretario de Finanças



DECRETO Nº

18852

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os Agentes de Contratação do Município de Cascavel - Paraná, conforme a composição a seguir:

- a) Amanda Luiza Nomura Ortega, CPF nº ***.081.281-**-**;
- b) Ana Caroline Cortell Hank, CPF nº ***.272.939-**-**;
- c) Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, CPF nº ***.893.656-**-**;
- d) Claudia Bertinello Mufato, CPF nº ***.433.959-**-**;
- e) Douglas Stefanoski Dias, CPF nº ***.227.369-**-**;
- f) Emerson Marcante, CPF nº ***.154.969-**-**;
- g) Fernando Marcos Gea, CPF nº ***.656.349-**-**;
- h) Glane Christine Raupp Boeira, CPF nº ***.839.969-**-**;
- i) Jane Angeli, CPF nº ***.502.869-**-**;
- j) José Carlos Zamboni, CPF nº ***.547.049-**-**;
- k) Letícia Carla Dias da Costa, CPF nº ***.222.719-**-**;
- l) Lucilene Tereza Fidencio, CPF nº ***.174.609-**-**;
- m) Rharika Fragas da Silva, CPF nº ***.001.579-**-**;
- n) Sabrina Vasconcelos Bezerra, CPF nº ***.121.082-**-**;
- o) Solange Nell Graffunder, CPF nº ***.685.289-**-**.

Art. 2º Será indicado em cada processo o Agente de Contratação responsável, bem como sua equipe de apoio.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado "Pregoeiro".

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 18.370, de 11 de junho de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Cascavel/PR, 13 O OUT. 2024

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária de Planejamento e Gestão

EDSON ZOTTEK
Procurador Geral do Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

PARECER REFERENCIAL Nº11/2023/PGM

APROVADO EM: 27/11/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PLC

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE
INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

EMENTA: PARECER REFERENCIAL ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. QUESTÃO REITERADAMENTE SUBMETIDA À PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº02/2018. 1. Hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratações para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação. 2. Manifestação referencial pela viabilidade jurídica da contratação, sem a necessidade de análise prévia individualizada. 3. Imprescindibilidade de instrução processual adequada, inclusive com preenchimento e satisfação de Lista de Verificação específica para Inexigibilidade no âmbito da Lei nº14.133/2021.

O Parecer Referencial foi instituído como uma forma de conferir celeridade aos serviços administrativos desta Procuradoria, que, por vezes, encontra-se abarrotada de consultas repetitivas versando sobre assuntos semelhantes.

O presente Parecer Referencial tem por objetivo tratar das hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para ministrar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2



56v

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cumprе frisar, inicialmente que em decorrência do elevado número de processos de matérias idênticas, de baixa complexidade, a Procuradoria Geral do Município publicou a Orientação Normativa nº 02/2018, com a seguinte recomendação:

I – Fica instituída, no Município de Cascavel, a figura jurídica do Parecer Referencial o qual tem a finalidade de expressar as conclusões jurídicas sobre temas que envolvam matérias idênticas e recorrentes;

II – Para a elaboração do Parecer Referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) volume de processos com matérias idênticas e recorrentes; b) quando a análise individual dos processos se restringir à verificação do atendimento de exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

III – Os processos que versem sobre o mesmo objeto analisado em Parecer Referencial, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

IV – Nos processos de licitação, a responsabilidade para atestar a aplicabilidade do Parecer Referencial, quando se tratar de prorrogação de prazo, será do gestor do contrato e nas demais hipóteses, caberá ao gestor da pasta.

(...)

Saliente-se que a Orientação Normativa PGM nº02/2018 explicita, que compete ao gestor da pasta atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhar o processo para consultoria jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC.

Ressalte-se que a importância da adoção desta medida reside no fato de que com a elaboração do Parecer Referencial, os processos administrativos que versem sobre matéria idêntica a abordada no parecer estarão dispensados de análise individualizada da consultoria jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC, bastando em tal caso, que o gestor da pasta, ateste expressamente que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 / 39



57

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

Nesse sentido, caberá ao gestor comparar o caso concreto com o presente parecer, fazer a distinção e verificar o seu enquadramento à manifestação referencial, sendo que caso parem dúvidas sobre a situação fática ou o gestor constate que o caso concreto não se amolda às hipóteses abordadas no parecer referencial, poderá formular a consulta à Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC.

Fato importante a ser considerado para adoção dessa medida é que os processos de contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74 III, "f" da Lei nº14.133/2021 quando submetidos à distribuição, em que pese sua baixa complexidade técnica, impactam a atuação dos procuradores lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC, pois acabam por exigir a devida atenção, dificultando, assim, a maior dedicação de tais servidores no que se refere à orientação jurídica sobre assuntos mais complexos que devem ser sanadas com a maior brevidade possível.

Reforça este posicionamento o fato de que a nova lei de licitações e contratos, Lei nº14.133/21, trouxe novas, expressas e desafiadoras atribuições à Advocacia Pública. A mera análise de conformidade de minutas de licitações e contratos parece ceder espaço para um conjunto de responsabilidades e atribuições mais arrojadas e interconectadas ao longo de todo o procedimento de contratação pública (e.g. vide art. 8, §3º; art. 10; art. 19, IV; art. 53, caput e §4º; art. 72, III; art. 117, §3º; art. 156, §6º; art. 163, V; art. 168; art. 169, II; todos da Lei 14.133/21).

Outro ponto a ser levantado em consideração, é que o campo de atuação desta Consultoria Jurídica, no que tange a processos que versem sobre inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, limita-se à conferência de documentos e declarações acostados aos autos pelos órgãos, não havendo, via de regra, necessidade de análise individualizada e pormenorizada de cada um desses processos.

Assim, o órgão assessorado por esta Procuradoria de Licitações e Contratos-PLC pode verificar o atendimento das orientações usualmente feitas, ou a necessidade de justificar alguma delas, dispensando-se o envio do processo para análise desta Procuradoria, conforme estabelecido na Orientação Normativa PGM nº 02/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3/39



57V



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Após essa explanação, passamos ao registro das orientações a serem observadas nos casos do tipo.

1. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Desse modo, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a Lista de Verificação (Anexo II) deste parecer, a qual é de uso obrigatório na instrução processual.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 74, III, "F" DA LEI N. 14.133/2021

Logo ao seu início, precisamente no art. 2º, inciso V, a Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão da aplicação de suas normas a "serviços técnicos-profissionais especializados", de logo, atraindo o estatuto licitatório para o objeto paradigma.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 / 39



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração, sendo que tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



58v

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dentre as modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo "natureza singular" (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, busca-se mitigar as interpretações equivocadas em torno daquela expressão, até porque um serviço é singular quando demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

Frente a essas breves inovações, podemos afirmar que, em relação às exigências legislativas incidentes à contratação por inexigibilidade, o administrador público deve continuar atento à instrução processual de caráter geral.

Diante desses aspectos, o modelo de contratação direta por inexigibilidade deve ser adotado com a formalização, cautela e critério necessários, sob pena de sanções legais.

Aliás, dentre as sanções legais no contexto da contratação direta, informe-se que o art. 73 da Lei nº 14.133/2021 traz a seguinte dicção:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Além disso, vale lembrar que "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei" constitui crime capitulado no Art. 337-E da Lei nº 14.133/2021, cuja sanção prevista é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

59

Portanto, é da máxima importância a adequada e criteriosa observância/formalização dos requisitos legais a viabilizar uma regular contratação direta, nos termos da presente Manifestação Referencial.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021

A justificativa é um dos documentos mais relevantes da contratação, pois nesta se apresentará todos os elementos concretos e particularidades que fizeram o gestor entender pelo enquadramento e adequação à hipótese em referencial, isto é, precisamente a hipótese de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 caracteriza serviço técnico especializado como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *in verbis*:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[Assinatura]

7 / 39

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
Órgão Oficial Certificado DigitalmenteO Município de Cascavel (PIR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL

28 de novembro de 2023 - Página 8 de 95

50V

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento da pessoal;

De acordo com o art. 74 do novel estatuto licitatório, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo.

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

Destaque-se que, a notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la. No entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8/39



60

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

Por isso, precisa-se comentar a respeito da "notória especialização", que reside na ideia da formação dos professores/palestrantes, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles:

"Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.)

A Lei nº 14.133/2021 faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoal etc. Portanto, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal estando incluído na lista para contratação direta.

A jurisprudência do Tribunal de Conta da União e a doutrina pátria consideram que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, podem se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, em que pese as decisões ocorrerem sob a égide da Lei 8.666/1993, considerando o momento em que foram proferidos.

Noutro giro, é preciso tratar da necessidade de ainda se demonstrar a "singularidade" do serviço especializado, tendo em vista que, a exemplo do que já tinha ocorrido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi eliminada a expressão de "natureza singular" com o advento da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



600

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Dessa maneira, para haver singularidade, devem ser preenchidas as seguintes circunstâncias:

1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;

2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e

3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais. Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade.

Logo, o *caput* do art. 74 é o ponto de partida para a interpretação de seus incisos e cuja linha de raciocínio deve se balizar pelo preceito constitucional que a Lei regula. A regra constitucional é a de licitar. O afastamento pela inexigibilidade é exceção, a ser interpretada restritivamente.

O *caput* do art. 74 é cristalino no sentido de que somente será inexigível a licitação quando inviável a competição. Portanto, os serviços listados nas alíneas do inciso III do referido artigo somente serão contratados sem licitação por este fundamento quando demonstrada a inviabilidade de competição. Por isso, ainda persiste a necessidade de demonstrar a inviabilidade da competição, por meio da singularidade do objeto.

Em resumo, a singularidade do serviço especializado ainda precisa ser devidamente demonstrada na justificativa e no termo de inexigibilidade, porquanto é esta natureza singular o maior caracterizador da inviabilidade de competição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 / 39

61
C**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

Com base nisso, insistimos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual somente se justifica quando preenchido o pressuposto para o cabimento da inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.

É nesse sentido que este opinativo conclui que permanece a necessidade de demonstração da singularidade do serviço especializado, para que haja inviabilidade de competição, perfectibilizando a inexigibilidade de licitação, o que há de ser demonstrado também na justificativa de contratação direta.

4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM
FULCRO NO ART. 74, III, "F" DA LEI Nº 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



614

**MUNICÍPIO DE**
CASCAVEL
Estado do Paraná

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Frise-se que, caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.

De todo modo, o Termo de Referência é documento imprescindível e deverá ter sua autoria identificada, com indicação do nome, matrícula e cargo do responsável por sua elaboração. Ademais, deverá ser aprovado pela autoridade competente.

O conteúdo mínimo do referido documento encontra-se exposto no art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021, cuja leitura é – sempre – recomendada.

A fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as necessidades sociais são infinitas, mas os recursos públicos para satisfazê-las são escassos, toda decisão da Administração Pública somente será considerada lícita se forem devidamente motivadas e amparadas no interesse público.

Os incisos II e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC nº 101/2000.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS